

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1042, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a concessão de vale refeição e fixa o valor do mesmo para o cargo de Secretário de Escola.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 014/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei

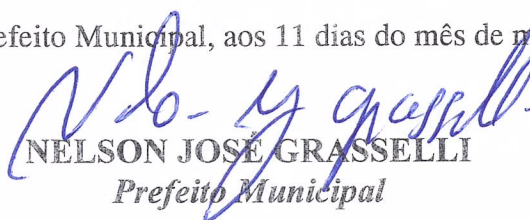
Art. 1º – O valor mensal do vale refeição previsto no art. 2º da lei n. 860/2013, na forma prevista pela lei municipal n. 1.006/2016, a partir de 1 de abril de 2017, para o cargo de Secretário de Escola, será de R\$65,34 (sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2017.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

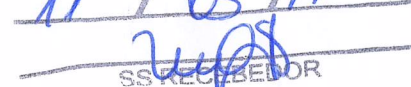
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2017.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
11 / 05 / 17

SS RECEBEDOR